

PORTARIA/CBVD Nº 02/ 2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece parâmetros e critérios para a concessão de auxílio convocação a integrantes de Delegações Brasileiras convocadas pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES – CBVD** para compor a Delegação Brasileira com funções de: Oficiais Administrativos; Oficiais Técnicos; Oficiais de Saúde.

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES – CBVD, no uso de suas competências estatutárias, resolve:

Art. 1º. Autorizar a concessão de “AUXÍLIO CONVOCAÇÃO” para os integrantes da Delegação Brasileiras em missões, eventos ou competições internacionais com funções de Chefia de Missão, Oficiais Administrativos, Oficiais Técnicos e Oficiais de Saúde, entre outros especificados no artigo 2º.

Art. 2º. O Auxílio Convocação, será calculado de acordo com o período de convocação do participante e terá o seguinte valor:

- I. **Chefe e Subchefe de Missão; Comissão técnica (profissionais convocados a integrar a Delegação Brasileira como oficial de suas respectivas áreas de atuação – administrativa; de saúde ou comissão técnica) – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia, a contar da data da apresentação até a data da dispensa;**
- II. Funcionários da CBVD convocados a integrar a Delegação Brasileira, conforme função e período de sua convocação; - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia, a contar da data da apresentação até a data da dispensa.

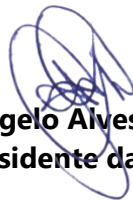
§1º. A concessão do Auxílio Convocação a integrante de Delegação Brasileira convocado pela CBVD nos termos desta Portaria não poderá ser cumulada com nenhum outro benefício de mesma natureza, sob pena de devolução em dobro de valores indevidamente

recebidos.

§2º. O pagamento será efetuado via transferência bancária e só poderá ser creditado a beneficiários com contas no Brasil.

Art. 3º. Em casos excepcionais, por intermédio de Portaria específica, o CPB poderá estabelecer valores diferentes dos estabelecidos no artigo 2º para pagamento do auxílio convocação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até que outra modifique ou revogue expressamente.



Angelo Aives Neto
Presidente da CBVD